



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.504 / 2013

"Afeta a área de uso comum da praça São Paulo ocupada pela Escola Municipal Doutor Antônio Canêdo em área institucional."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica afetada a área de uso comum do povo ocupada pela Escola Municipal Doutor Antônio Canêdo, localizada na Praça São Paulo, medindo 666,92m², extraídos da área total de 2.984,25m² da referida praça, conforme levantamento topográfico que é parte integrante da presente lei, como bem de uso especial/área institucional.

Art. 2º – O Cartório de Registro de Imóveis fica autorizado a criar a matrícula da praça São Paulo em seu livro de registros, com área total de 2.984,25m², bem como a proceder à separação da matrícula da área de 666,92m², ocupada pela Escola Municipal Doutor Antônio Canêdo.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé – MG, 18 de junho de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé